



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00406 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 057/2019
- CONTRATO Nº 010/2019
- REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019
- ERRATA DO DECRETO 09/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019
- DECRETO Nº 33/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019
- DECRETO Nº 34/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - Objeto: Locação de terreno situado a Rua Jayme Vilas Boas, número 817, centro, para Sede do Conselho Tutelar, neste município de Terra Nova/BA, em conformidade com o Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 – **VALTER BITENCOURT DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF 129.420.655-91 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: VALTER BITENCOURT DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF 129.420.655-91; **OBJETO:** Locação de terreno situado a Rua Jayme Vilas Boas, número 817, centro, para Sede do Conselho Tutelar, neste município de Terra Nova/BA; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2087; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 00; Vlr. Global R\$ 6.720,00 – Data de Assinatura 07/01/2019- Vig. 12 (doze) meses – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 010/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Marivaldo da Silva Santana

Endereço: Rua Prof Belina Amparo Nepunuceno, 25, Jacu/Terra Nova/Ba

CPF: 246.639.328-00 RG: 05.662.337-20

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Marivaldo

[Signature]

[Signature]

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



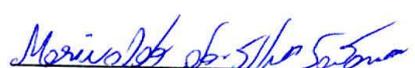
Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 02 de Janeiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração


MARIVALDO DA SILVA SANTANA
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Resolução CMAS Nº01/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente aos Serviços e Programas de Proteção Social Básica ano 2018. Conforme Recursos firmados com o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova, Estado da Bahia por sua presidenta no uso, de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a deliberação obtida em sessão extraordinária ocorrida no dia 24 de Janeiro de 2019.

Resolve

Art.1º Após análise e deliberação em Plenário o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) apresentado pela Presidente tendo livre acesso as documentações e aos gastos no exercício de 2018.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Terra Nova 24 de Janeiro de 2019.

Arine Lorena da Silva Miranda
Arine Lorena da Silva Miranda
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA Estado da Bahia

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE - TERRA NOVA BA - CEP: 44.270-000
FONE: (75) 3238-2061/3238-2062 FAX: 3238-2098 CNPJ: 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 09/2019 de 03 de janeiro de 2019.

Onde Se Lê: Coordenador Administrativa Distrital Povoadado

Leia - se: Administrador Distrital

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 33/2019 de 03 de janeiro de 2019.

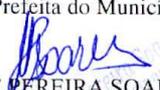
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **JOELSON PEREIRA GAMA** nomeado no cargo em Comissão de Assessor de Comunicação – CC-AC, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 26, anexo IX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 03 de janeiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 34/2019 de 03 de janeiro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sra. **UYARA ZELES SANTOS LOPES** nomeado no cargo em Comissão do GAP - Secretária de Gabinete – CC-3, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 26, anexo IX.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 03 de janeiro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.